



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Número do documento: 2171938

**DECRETO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS ANEXOS I E III, RESPECTIVAMENTE, DOS DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS NºS 32.804, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, E 32.902, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o art. 42, da Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017, e com o art. 7º, da Lei Estadual nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017; **CONSIDERANDO** a necessidade de suplementação orçamentária pelo excesso de arrecadação do IPVA na região de Fortaleza, sendo ofertada anulação orçamentária da região de Juazeiro; e, **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de alteração orçamentária dos valores da dívida pública apresentados pelos Encargos Gerais do Estado do Ceará sob a gestão da Secretaria da Fazenda, tendo em vista ter sido utilizado o orçamento da dívida externa quando o correto seria o orçamento da dívida interna,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os Anexos I e III, do Decreto Estadual nº 32.804, de 17 de setembro de 2018, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, deste Decreto, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2018.

**Art. 2º** Os Anexos I e III, do Decreto Estadual nº 32.902, de 19 de dezembro de 2018, passam a vigorar na forma dos Anexos III e IV, deste Decreto, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Carlos Mauro Benevides Filho  
**SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**